



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Morgana Espinosa
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro
Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Osvaldo de Figueiredo Mariano
Vice Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida
1º Secretário – Elias Souza de Rezende
2º Secretário – Vital Alves dos Santos
Vereador – Adauto Alves de Macedo
Vereador – Agnei Alves da Conceição
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 18/109/19.

Autoria: Poder Legislativo

Ementa:

“Acrescenta os artigos 56-A, 56-B, 56-C e 56-D, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Rochedo/MS.”

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 29, bem como o artigo 30, inciso I, alínea “q” do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Acrescenta os artigos 56-A, 56-B, 56-C e 56-D, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Rochedo/MS.

Art. 56-A - Cada sessão ou providência adotada pela Comissão Parlamentar de Inquérito deverá ser precedida de ata, lavrada anteriormente e assinada por todos os membros, deliberando sobre suas atividades.

Art. 56-B - A primeira ata, além de outras iniciativas, deverá constar a informação do acusado sobre o processo em seu desfavor, esclarecimento sobre o livre acesso aos autos, oportunidade de Defesa Prévia, por escrito, indicação de testemunhas e produção de provas.

Art. 56-C - Todas as oitivas serão realizadas na presença do defensor do acusado.

Art. 56-D - Após a instrução processual, será oportunizada à defesa a apresentação de Alegações Finais, por escrito.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das deliberações “**Ademar Gomes Sandim**”.
Rochedo (MS), em 18 de Outubro de 2019.

OSVALDO DE FIGUEIREDO MARIANO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO (MS)

P O R T A R I A Nº 052/2019

"Dispõe sobre a vacância de um cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico – QP e dá outras Providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R

E

S

O

L

V

E

Artigo 1º - Declarar vago um cargo de **Auxiliar de Consultório Odontológico – QP**, em decorrência da

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, para a segurada, Sra. **APARECIDA BAZANA CREMM**, Auxiliar de Consultório Odontológico – QP, Símbolo QP-SP, Classe M, Nível III, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, conforme Portaria 012/2019 de 01 de Outubro de 2019, PREVROCHEDO.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 10 de Outubro de 2019.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte Um dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Dezenove.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL